LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.: 019/2011, DE 04 DE MARÇO DE 2011

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 01/97, que "Institui o novo Código de Posturas do Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os §§ 1º e 3º do art. 54 da Lei Complementar nº 01/97, que "Institui o novo Código de Posturas do Município de Ipameri e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 – .....

§ 1° - Ressalvam-se as competições esportivas e festividades promovidas ou autorizadas pelos órgãos públicos municipais competentes, ficando o setor de trânsito municipal responsável pela organização do fluxo dos veículos dos moradores do local.

.....

§ 3° - O evento não poderá iniciar antes das 14:00 horas e o término não poderá ser após às 23:00 horas em vias públicas e praças, exceto festividades e solenidades que façam parte dos feriados e calendários Nacional, Estadual e Municipal, e eventos autorizados pelos órgãos públicos da administração municipal".

Art. 2º - Ficam revogados os §§ 2º, 4º e 5º do art. 54 e o art. 55 da Lei Complementar nº 01/97, que "Institui o novo Código de Posturas do Município de Ipameri e dá outras providências".

Art. 3º - Está Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL